



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

PROTOCOLO DE RETIRADA DE EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 20/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROJETO PILOTO DE ROBÓTICA EDUCACIONAL, CONTEMPLANDO O ATENDIMENTO DO SEGMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL I (1º AO 5º ANO) DA REDE PÚBLICA DESTA MUNICÍPIO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARADIDÁTICOS, EQUIPAMENTOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CONFORME QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO 01 DESTA EDITAL.

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____ Nº _____

Bairro: _____ Cidade: _____

Estado: _____ CEP: _____

Telefone: (____) _____ e-mail: _____

Responsável pela empresa: _____

RG: _____ CPF: _____

Assinatura

Data: _____ hora: _____ : _____

Senhor licitante, visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e essa empresa, solicita-se o preenchimento LEGÍVEL E CORRETO do termo de recebimento do edital e encaminhar para licitação@piracaia.sp.gov.br



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 110/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1312/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 20/2023

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: TIPO TÉCNICA E PREÇO.
REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
UNIDADE REQUISITANTE: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

ENTREGA DE ENVELOPES: até às **10:00 horas do dia 30 de janeiro de 2024** na Divisão de Licitação, Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Centro – CEP: 12970-000 – Piracaia – Estado de São Paulo.

ABERTURA DOS ENVELOPES: às **10:00 horas do dia 30 de janeiro de 2024**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Piracaia, Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Centro – CEP: 12970-000 – Piracaia – Estado de São Paulo.

O MUNICÍPIO DE PIRACIA, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, devidamente cadastrada no CNPJ sob o nº 45.279.627/0001-61, com sede administrativa à Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Centro – CEP: 12970-000 – Piracaia – Estado de São Paulo, por intermédio do Senhor Prefeito **Dr. JOSÉ SILVINO CINTRA**, torna público para conhecimento dos interessados, que no local, data e horário indicados neste preâmbulo, realizará licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **TÉCNICA E PREÇO**, de acordo com o que se encontra deferido na especificação e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, a qual será processada de acordo com o que determina a **Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, alterações posteriores e demais legislações pertinentes.

1. DOS ANEXOS

1.1. São anexos deste edital:

- I.** Termo de Referência – Especificação Técnica do Objeto.
- II.** Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.
- III.** Modelo de Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho.
- IV.** Modelo de Declaração de Cumprimento às Normas Rel. à Saúde e Seg. do Trabalho.
- V.** Minuta do Contrato.
- VI.** Termo de Ciência e Notificação.
- VII.** Modelo de Declaração de financiador ou não Financiador de campanha eleitoral no município

2. DO OBJETO

1.1. 2.1. A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa para implantação e execução do **Projeto Piloto de Robótica Educacional**, contemplando o atendimento do segmento de Ensino Fundamental I (1º ao 5º ano) da Rede Pública deste Município, incluindo o fornecimento de materiais



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

paradidáticos, equipamentos e prestação de serviços, observadas as especificações constantes do Termo de Referência que integra este edital como **ANEXO 1**.

3. DA FORMA DE PARTICIPAÇÃO

3.1. - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação e que atendam as exigências de habilitação.

3.2. Não será permitida a participação:

- a. De empresas estrangeiras que não funcionem no país.
- b. De empresas que se encontrem sob concurso de credores, dissolução e liquidação.
- c. De empresas suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar nos termos do Artigo 87 – Inciso III – da Lei Federal nº 8666/93.
- d. De empresas impedidas de licitar e contratar nos termos do Artigo 10, da Lei Federal n.º9.605/98.
- e. De empresas declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.
- f. De empresas que possuam entre seus sócios, servidor público da Prefeitura Municipal de Piracaia.
- g. De empresas reunidas em forma de consórcio.

3.3 - As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06 deverão firmar DECLARAÇÃO, preferencialmente nos termos do modelo estabelecido no **ANEXO IV** deste edital, devendo apresentá-la no envelope 01- documento de habilitação.

A falsidade das declarações prestadas objetivando os benefícios da LC 123/06 poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da aplicação das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, observado o devido processo legal e implicará também o afastamento da licitante se o fato vier a ser constatado durante o tramite da licitação. Artigo 2º, parágrafo 4º, Decreto 4189/2016.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para o credenciamento, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado): cópia autenticada do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro empresarial, registrado na Junta Comercial; ou, tratando-se de sociedade não empresária, ato constitutivo registrado na Junta Comercial; ou, tratando-se de sociedade não empresária, ato constitutivo atualizado registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) Tratando-se de **Procurador**: instrumento público de procuração *ou* instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

4.2. O representante legal ou procurador da licitante deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

Será admitido apenas **1 (um) representante** para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas **1 (um) licitante** credenciado.

4.3 Os documentos de que trata o item "a" e "b" deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas. A autenticação poderá ser feita, ainda preliminarmente, mediante cotejo da cópia com o original, no início da sessão.

5. DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. A despesa total decorrente da contratação ora licitada está estimada no montante total de R\$ 999.200,04 e correrá por conta da dotação orçamentária codificada sob numeração: 12.361.0016.2032.0000.33903900.

6. DO SUPORTE LEGAL

6.1 Esta licitação é regulada pelos seguintes dispositivos legais:

1. Constituição Federal.
2. Constituição do Estado de São Paulo.
3. Lei Orgânica Municipal.
4. Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93.
5. Lei Complementar nº 123, de 14/12/06 e suas alterações.
6. Demais disposições legais aplicáveis à espécie.

A modalidade de licitação, **Tomada de Preços**, é regida pela **Lei Federal de Licitações e Contratos nº 8.666/93 (atualizada pelas Leis Federais de n.ºs: 8.883/94, 9.032/95, 9.648/98 e 9.854/99)**.

7. DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

7.1. Maiores informações e esclarecimentos referentes a presente licitação serão fornecidas pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Piracaia, desde que requeridas, por escrito e mediante **protocolo** até o 2º (segundo) dia útil anterior à data de Abertura, no endereço acima, no horário das 8:00 às 16:00 horas, ou pelo e-mail licitação@piracaia.sp.gov.br.

7.2. Em caso de não solicitação pelas proponentes, de esclarecimentos e informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos, são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

7.3. O TERMO DE REFERENCIA é parte integrante deste edital e poderá ser examinado e adquirido na Divisão de Licitação da Prefeitura, localizada na Avenida Dr. Candido Rodrigues, 120, Centro, Piracaia/SP ou solicitado pelo e-mail: licitação@piracaia.sp.gov.br .



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

8. DA ENTREGA DOS ENVELOPES E AMOSTRAS

8.1. Os interessados em participar do presente certame deverão entregar a proposta comercial, proposta técnica e a documentação de habilitação, cada uma em envelope fechado e indevassável, contendo os seguintes dizeres no anverso:

ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO

MUNICÍPIO DE PIRACAIA

TOMADA DE PREÇOS Nº 20/2023

(razão ou denominação social e endereço do licitante)

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA TÉCNICA

MUNICÍPIO DE PIRACAIA

TOMADA DE PREÇOS Nº 20/2023

(razão ou denominação social e endereço do licitante)

ENVELOPE Nº 03 - PROPOSTA COMERCIAL

MUNICÍPIO DE PIRACAIA

TOMADA DE PREÇOS Nº 20/2023

(razão ou denominação social, endereço e tel. do licitante)

9. DA DOCUMENTAÇÃO - ENVELOPE Nº 01

9.1 Os documentos exigidos são os seguintes:

9.1.1. Habilitação Jurídica

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 9.1.1 não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento nesta tomada de preço.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

9.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal relativa a tributos *mobiliários*, de acordo com o estabelecido pelo município da sede do licitante;
- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- e) Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa;
- f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.1.2.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de **regularidade fiscal e trabalhista**, mesmo que apresente alguma restrição.

9.1.2.2 - Na fase de habilitação, deverá ser apresentada e conferida toda a documentação e, havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.1.2.3 - A prorrogação do prazo do subitem anterior deverá ser concedida pelo presidente da comissão ou pregoeiro de licitação, quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados.

9.1.2.4 - A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, ensejando a aplicação das sanções cabíveis e a avaliação quanto ao prosseguimento do certame, nos termos do art. 19 do Decreto Municipal n.º 4.189/2016.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

9.1.3. Qualificação Técnica

- a) - A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** CONSISTIRÁ NA APRESENTAÇÃO DE NO MÍNIMO 01 (UM) ATESTADO de capacidade técnica em nome da empresa licitante, fornecido por pessoa de direito público ou privado, comprovando fornecimento compatível a presente licitação.
- b) Para efeitos de comprovação da quantidade prevista no processo, o licitante deverá apresentar atestado que comprove o fornecimento de no mínimo 50% (cinquenta por cento) do quantitativo previsto neste Termo de Referência.

9.1.4. Qualificação Econômica Financeira

a - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balanços ou balancetes provisórios, podendo ser atualizados quando encerrados a mais de três meses da data da apresentação da proposta.

a.1 - Em se tratando de Microempresas (ME) ou de Empresas de Pequeno Porte (EPP), consideradas como tais aquelas que apresentarem Declaração conforme anexo XIII, o balanço poderá ser substituído por Declaração Anual Simplificada de Rendimentos e Informações, em modelo simplificado, aprovado pela Secretaria da Receita Federal.

a.2 – Em se tratando de sociedade constituída há menos de 12 (doze) meses, no exercício social em curso, a empresa deverá apresentar Declaração firmada por contador, em que conste:

- 1- Demonstração de resultado;
- 2- Demonstração de lucros ou prejuízos acumulados;
- 3- Demonstração das mutações do patrimônio líquido;
- 4- Demonstração das origens e aplicações de recursos.

b- Apresentar, no modelo abaixo, para efeito de avaliação da capacidade econômico-financeira, ficando estabelecidos 4 (quatro) indicadores I1, I2, I3 e I4, referentes ao último exercício e calculados, na seguinte forma:

b1 - I1 : quociente entre o Patrimônio Líquido pelo valor do Capital Integralizado.

$$I1 = (\text{PATRIMÔNIO LÍQUIDO}) / (\text{CAPITAL INTEGRALIZADO})$$

b2 - I2 : é o Índice Geral de Liquidez, correspondente ao quociente da divisão da soma do Ativo Circulante mais Realizável a Longo Prazo, pelo valor do Passivo Circulante mais Exigível a Longo Prazo.

$$(\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO})$$

$$I2 = \frac{\text{-----}}{\text{-----}}$$

$$(\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO})$$



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

b3 - I3 : é constituído pela relação entre o Patrimônio Líquido e os capitais de terceiros representado pela soma do Passivo Circulante ao Exigível a Longo Prazo.

(PATRIMÔNIO LÍQUIDO)

I3= -----

(PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO)

b4 - I4 : é o índice de Liquidez Corrente, representado pela divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante.

I4 = (ATIVO CIRCULANTE) / (PASSIVO CIRCULANTE)

b5 - Os índices deverão ser apresentados por escrito conforme item 9.1.4.”b”, assinado pelo responsável pela contabilidade da empresa, demonstrando-se todos os cálculos, para análise da Comissão Permanente de Licitação. Somente serão habilitados os licitantes que apresentarem pelo menos 2 (dois) dos índices acima, maiores que 1 (um).

c) **certidão negativa de falência ou concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

9.1.5 Documentação Complementar - Declarações

a) **Declaração** de que a empresa não possui, em seu quadro de pessoal, trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho, a menores de 16 (dezesseis) anos, conforme determina o Artigo 27 - Inciso V da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 9.854/99, observados, preferencialmente, os termos do **ANEXO V**.

b) **Declaração** elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal do licitante, assegurando que o mesmo atende às Normas Relativas à Saúde e Segurança do Trabalho, nos termos do Artigo 117, Parágrafo Único, da Constituição Estadual, observado preferencialmente o modelo que integra este edital como **ANEXO VI**.

9.2 Os documentos de que trata o item **9** deverão, conforme o caso, ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, salvo os documentos obtidos por meio eletrônico. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, pelo Presidente da Comissão e equipe.

9.3 Em todas as hipóteses referidas neste item, não serão aceitos protocolos.

9.4 Na hipótese de ser a licitante a **matriz**, toda a documentação deverá ter sido expedida em nome desta, e se for a **filial**, toda a documentação deverá ter sido expedida em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

10. DA PROPOSTA TÉCNICA - ENVELOPE Nº 02

10.1. A Proposta Técnica será apresentada em envelope fechado, no original, em uma única via, digitada em linguagem clara e objetiva, sem erros ou rasuras, devendo ser assinada pelo responsável legal da licitante ou pessoa legalmente habilitada a fazê-lo em nome desta, inclusive o representante credenciado.

10.2. A Proposta Técnica deverá ser elaborada com base nas diretrizes contidas no item no anexo 01- Termo de Referência deste edital, **considerando as informações contidas no edital e seus anexos.**

10.3. A Equipe Técnica e a Contratante reservam-se no direito de realizar diligências para os esclarecimentos que se fizerem necessários para o julgamento.

10.4. As amostras dos materiais paradidáticos e das propostas técnicas serão avaliadas levando em consideração **as informações contidas no ANEXO 1 – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.**

11. DA PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE Nº 03

11.1. A Proposta de Preço deverá ser elaborada em língua portuguesa, salvo quanto às suas expressões técnicas de uso corrente, datilografado, impresso ou preenchido a mão com letra legível, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal do licitante *ou* pelo procurador.

11.2. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

11.3. Deverão estar consignados na proposta:

11.3.1. A denominação, endereço/CEP, telefone, e-mail e CNPJ do licitante.

11.3.2. Preço e marca/fabricante do produto do produto.

11.3.3. O preço deverá ser cotado em valor **unitário, total e global**, em moeda corrente nacional, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

11.3.4. Prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a **90 (noventa) dias**.

11.3.5. Declaração impressa na proposta de que os serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no Termo de Referência - **ANEXO 1** e às normas técnicas aplicáveis à espécie.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

11.3.6. Declaração impressa na proposta de que os preços ofertados contemplam todos os custos diretos e indiretos inerentes ao objeto da presente licitação.

12. DO PROCEDIMENTO LICITATORIO

12.1 – A abertura dos envelopes “DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO”, “PROPOSTA TÉCNICA” E “PROPOSTA DE PREÇOS” será realizada em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, devendo quaisquer reclamações, ressalvas ou observações, serem feitas na mesma sessão pelos representantes legais dos licitantes.

12.2 – Serão primeiramente abertos os envelopes “DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO”. Os membros da Comissão de Licitação e os representantes das licitantes presentes procederão à rubrica em todos os documentos de habilitação.

12.3 – Aberto os envelopes “DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO”, a Comissão de Licitação, após a análise dos documentos de cada licitante, poderá, na mesma reunião e a seu juízo exclusivo, divulgar o resultado dessa fase, mediante comunicação direta aos interessados, se presentes todos os representantes das licitantes, fato que deverá ser registrado em ata, ou mediante publicação na Imprensa Oficial.

12.4 – Após a divulgação do resultado da habilitação, se todos os licitantes manifestarem, expressamente pela desistência de interpor recursos, ou depois de transcorrido o prazo sem interposição de recursos ou, ainda, após o julgamento dos recursos, a Comissão de Licitação devolverá os envelopes "Propostas Técnicas" e "Propostas de Preços" das licitantes inabilitadas e procederá à abertura dos envelopes "Propostas Técnicas" das licitantes habilitadas.

12.5 – Os membros da Comissão Permanente de Licitação procederão à rubrica nas “PROPOSTAS TÉCNICAS” das licitantes habilitadas, dando vista aos representantes das licitantes para que estes também as rubriquem.

12.6 – As análises das propostas técnicas serão realizadas pela Comissão Especial de Equipe Técnica do Departamento de Educação, criada exclusivamente para este fim, que terá prazo de 5 (cinco) dias úteis para divulgar o resultado. O resultado do exame das propostas técnicas será comunicado às proponentes na forma prevista no § 1º do Artigo 109 da Lei de Licitações e a data da abertura da proposta de preço

comunicada aos representantes das licitantes via e-mail e disponibilização no site do Município de Piracaia.

12.7 – Após a divulgação dos resultados de classificação das propostas técnicas, se todos os licitantes manifestarem, expressamente, desistência em interpor recursos ou depois de transcorrido o prazo sem interposição de recursos ou, ainda, após o julgamento dos recursos interpostos, a Comissão de Licitação devolverá os envelopes “PROPOSTA DE PREÇOS”, devidamente



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

fechados, aos licitantes que não tiverem suas propostas técnicas classificadas e procederá a abertura dos envelopes “PROPOSTA DE PREÇOS” dos licitantes remanescentes.

12.8 – Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte, ocorrendo o empate, será assegurado o exercício de direito de preferência (LC nº123/06, art. 44, “caput”), nos seguintes termos:

12.8.1 – Entende-se por empate, aquelas situações em que os preços apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao melhor preço apresentado (LC nº123/06, art. 44, §1º);

12.8.2 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada menor, situação em que será considerada a nova proposta para fins de pontuação (LC nº123/06, art. 45, inc. I):

a) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 01 (um) dia útil após notificação da classificação provisória.

12.8.3 – Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 13.8.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar nova oferta (LC nº123/06, art. 45, Inc. III).

12.8.4 – Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer seu direito de cobertura da proposta de menor valor, serão convocadas as remanescentes que se enquadrarem no limite disposto no subitem 8.8.1 na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito (LC nº123/06, art. 45, Inc. II).

12.8.5 – O exercício de direito de preferência somente será aplicado quando a menor proposta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.8.6 – Uma vez exercido o direito de preferência pelas microempresas e empresas de pequeno porte, observados os limites e a forma estabelecidos neste edital, não sendo apresentada por elas proposta de preço inferior, será dada sequência ao procedimento, com a pontuação das propostas de preços (LC nº123/06, art. 45, §1º).

12.9 – O resultado do julgamento da licitação será divulgado mediante publicação na Imprensa Oficial e no site do Município, ou, se presentes os representantes das licitantes, no ato em que foi adotada a decisão, poderá ser feita comunicação direta aos interessados e lavrada a respectiva ata.

12.10 – Divulgado o resultado da licitação, se todos os licitantes manifestarem expressamente, desistência em interpor recursos ou depois de transcorrido o prazo sem interposição de recursos ou, ainda, após o julgamento dos recursos interpostos, será encaminhado o processo para homologação da autoridade superior e adjudicação do objeto desta licitação.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

12.11 – Quando todos os licitantes forem inabilitados, ou todas as propostas técnicas forem desclassificadas, ou ainda, todas as propostas de preços forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de novas propostas que atendam às exigências estabelecidas neste Edital, na forma do § 3º do artigo 48 da Lei n.º 8.666/93.

12.12 – Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e aceito pela Comissão de Licitação.

12.13 – Se por qualquer motivo a abertura dos envelopes não puder ser feita em uma única sessão, os envelopes não abertos, já rubricados no fecho pelos licitantes e membros da Comissão de Licitação, ficarão em poder do Presidente da Comissão Permanente até a data e horário oportunamente marcados para outra sessão, a ser previamente divulgado entre os licitantes.

12.14 – Das reuniões para recebimento e abertura dos envelopes serão lavradas atas circunstanciadas onde será registrada a participação de todos os licitantes presentes. As propostas apresentadas, as reclamações e impugnações feitas e as demais ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação serão assinadas pelos membros da Comissão e por todos os representantes das licitantes.

13- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

13.1. O julgamento das propostas técnicas será feito em consonância aos critérios estipulados no presente Edital e no **ANEXO 1**, levando-se em consideração, não isoladamente, mas em conjunto, todos os fatores que venham a contribuir para a escolha da proposta mais vantajosa decorrente da análise das propostas técnicas e das amostras.

13.2 As amostras dos materiais didáticos e das propostas técnicas serão analisadas em conformidade aos critérios especificados no **ANEXO 1** deste Edital, desclassificando-se aquelas que não atenderem aos requisitos de admissibilidade mínimos.

13.3 O critério de julgamento será o legalmente previsto para licitação do tipo **TÉCNICA E PREÇO** (Inciso III do § 1º do Artigo 45 da Lei 8.666/93).

13.4. Após a análise das amostras e das propostas técnicas a Comissão Pedagógica especialmente designada, emitirá laudo atestando aquelas classificadas e a pontuação aferida.

13.5. O resultado do exame das propostas técnicas será comunicado às proponentes na forma prevista no § 1º do Artigo 109 da Lei de Licitações e a data da abertura da proposta de preço comunicada através dos meios usuais de comunicação.

13.6. A pontuação técnica levará em consideração os itens estabelecidos no **ANEXO 1 – Termo de referência**.

No caso de empate entre duas ou mais propostas, depois de obedecido ao disposto no § 2º do Artigo 3º da Lei de Licitações, persistindo absoluta igualdade entre os licitantes, a classificação se fará obrigatoriamente por sorteio, em ato público, para o qual todos os



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo (Artigo 45, § 2º, Lei Federal nº 8.666/93).

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

14.1. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar as disposições deste edital.

14.2 As impugnações devem ser protocoladas, por escrito, dirigidas ao Presidente da Comissão de Licitações deste Edital, até o prazo de 02(dois) dias úteis anteriores à data de entrega dos envelopes, nos termos do Artigo 41 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, protocolada junto a Prefeitura Municipal de Piracaia, endereçada ao Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Piracaia, diariamente das 8 às 16 horas, horário de atendimento da Prefeitura.

A impugnação deverá ser acompanhada, necessariamente, da seguinte documentação:

PESSOA JURÍDICA:

a) Cópia do ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor e última alteração (no caso de sociedades comerciais), cópia do registro comercial (no caso de empresa individual) e no caso de sociedade por ações, acompanhada de documento de eleição de seus administradores.

b) Carteira de Identidade do proprietário ou procurador=(cópia). Se procurador, procuração particular com firma reconhecida ou pública (cópia).

PESSOA FÍSICA:

a) Cópia da Carteira de Identidade do interessado.

14.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

14.4. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o edital, implicará na plena aceitação das condições nele estabelecidas por parte das interessadas.

15. DO RECURSO ADMINISTRATIVO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. Dos atos realizados pela Comissão de Licitações durante a sessão pública de processamento desta Tomada de Preços, cabe recurso administrativo no prazo de **05 (cinco) dias**.

a. Interposto o recurso, a Comissão de Licitações poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

b. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e convocará os beneficiários para assinatura do contrato.

c. O recurso contra decisão da Comissão de Licitações terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

g. Os recursos devem ser protocolados diretamente no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Piracaia, dirigidos ao Prefeito Municipal de Piracaia.

d. Concluído o **juízo e classificação** das **propostas** a favor da **proponente vencedora** que oferecer a **proposta** pela **melhor técnica e preço** de acordo com os critérios de avaliação constante no respectivo Edital, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 com atualizações posteriores, a Comissão Julgadora, remeterá os autos à autoridade competente para deliberação quanto à **homologação e adjudicação**.

f. Caberá a autoridade competente que determinou a abertura da licitação à decisão sobre a **homologação** do procedimento.

16. DA CONTRATAÇÃO

16.1. Após o ato homologatório do Certame, a **Administração Pública Municipal convocará a proponente vencedora** para a assinatura do **Contrato** que será formalizado com observância às disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e retirar o respectivo **Instrumento**, ficando-lhe concedido o prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação.

16.2. O prazo de convocação poderá ser **prorrogado uma vez, por igual período**, quando **solicitado pelo proponente vencedor** durante o seu transcurso e desde que ocorra **motivo justificado** aceito pela **Administração Pública Municipal**.

16.3. O licitante que, convocado, recusar-se injustificadamente a assinar o **Contrato** ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, terá seu Contrato cancelado, sendo-lhe aplicável a multa pela inexecução total do ajuste.

16.4. O prazo de contrato será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei

16.5. A **rescisão** do Contrato ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93.

17. DOS PAGAMENTOS

17.1. O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pela Unidade Requisitante.

17.1.1 Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

17.2 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

17.3 Nas Notas Fiscais referente a entrega do objeto desta licitação deverão constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

18. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Durante a vigência do contrato, a execução dos serviços e fornecimento dos materiais será acompanhada e fiscalizada, em todos os seus termos, pelo **Departamento Municipal de Educação**.

18.2. Além do acompanhamento e da fiscalização dos serviços, o Departamento de Educação ou servidor devidamente autorizado poderá, ainda, sustar qualquer trabalho ou fornecimento que esteja sendo executado ou fornecido em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tomar necessária.

19. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

19.1. Os produtos/serviços serão fornecidos conforme Termo de Referência, após assinatura do contrato.

19.2. O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

19.2.1. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93.

19.3. O recebimento dos produtos/serviços ficará a cargo da unidade requisitante que nomeará um gestor do contrato, que anotará as falhas que observarem e as providências necessárias para saná-las.

19.4. Constatada qualquer irregularidade no fornecimento, a empresa prestadora de serviço se obriga a saná-la imediatamente.

19.5. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

20.1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ordem de fornecimento.

20.1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

20.1.2.1 – Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de fornecimento, por dia de atraso;



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

20.1.2.2 – A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

20.1.3 – Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de fornecimento;

20.1.4 – Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

20.1.5 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

21. DO FORO

21.1. Para qualquer dúvida que se originar deste **EDITAL**, as partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de Piracaia, Estado de São Paulo, o qual tem preferência sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja e independentemente do domicílio dos contratantes.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. A participação na presente licitação importa na irrestrita e irrevogável aceitação desse edital e seus anexos.

22.2. Fica expressamente reservado à Prefeitura Municipal de Piracaia, o direito de revogar ou anular em decisão fundamentada a presente licitação, ficando assegurado, em caso de desfazimento do presente processo licitatório, o direito ao contraditório e a ampla defesa.

22.3. Não é permitida a subcontratação parcial ou total do objeto ora licitado sem a anuência da contratante.

22.4. Pela elaboração e apresentação da documentação e proposta, as licitantes não farão jus a quaisquer vantagens, remuneração ou indenização de qualquer espécie.

22.5. Não será permitida a entrega do objeto sem que a Prefeitura Municipal de Piracaia emita, previamente, a respectiva **Autorização de Fornecimento**.

22.6. A Prefeitura Municipal de Piracaia poderá solicitar, de qualquer licitante, informações e esclarecimentos complementares para perfeito juízo e entendimento da documentação ou da proposta financeira apresentada.

22.7. A **CONTRATADA** ficará responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, transporte e outros decorrentes dos compromissos assumidos com a municipalidade

Piracaia, 20 de dezembro de 2023

JOSÉ SILVINO CINTRA
PREFEITO



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

ANEXO 1 - TERMO DE REFERÊNCIA TOMADA DE PREÇOS N.º 20/2023

1. OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de materiais paradidáticos e prestação de serviços para atendimento do **Projeto de Robótica Educacional**, visando a manutenção do atendimento do segmento de Ensino Fundamental I (1º ao 5º ano) da Rede Pública deste Município, conforme quantitativos e especificações estabelecidos no presente Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

A Prefeitura do Município de Piracaia, pautada em seu dever constitucional de ofertar acesso à educação gratuita e de qualidade à população, consoante com os artigos 23, V, 205 e 206, IV, da CRFB/88, adota as formalidades e procedimentos legais necessários para manutenção da execução do Projeto de Robótica Educacional nas unidades de ensino da Rede Pública, o qual compreendeu a utilização de forma integrada de **Materiais Paradidáticos, Kits Tecnológicos, Dispositivos Portáteis (Tablets), Plataforma Digital Web e Plataforma Digital Mobile** para aplicação prática e teórica de conceitos de robótica, nos termos das diretrizes traçadas pela Base Nacional Comum Curricular, Parâmetros Curriculares Nacionais e Lei Federal nº 9.394/96, **contemplando o atendimento do Ensino Fundamental I (1º ao 5º ano) pelo período de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação da vigência do contrato firmado em razão da Tomada de Preços nº 13/2021, nas hipóteses previstas em lei.**

Diante das evidentes melhorias nos índices de qualidade da educação da rede de ensino do Município de Piracaia decorrentes da inserção do **Projeto de Robótica Educacional** na grade curricular de ensino, tendo em vista que a inserção de tecnologias inovadoras e lúdicas na grade curricular de ensino promoveu a inclusão digital; o estímulo à criatividade dos alunos e professores; e desenvolvimento de competências na resolução de situações-problemas, o Município de Piracaia resolve abrir um novo certame para contratação de empresa para fornecimento de materiais paradidáticos e prestação de serviços para atendimento do Projeto de Robótica Educacional, visando



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

a manutenção do atendimento do segmento de Ensino Fundamental I (1º ao 5º ano) da Rede Pública deste Município.

2.1. Os MATERIAIS PARADIDÁTICOS serão ADQUIRIDOS pelo Município.

2.2. A PLATAFORMA DIGITAL WEB e a PLATAFORMA DIGITAL MOBILE deverão ser ofertadas como **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, conforme itens 1.03 e 1.04 da Lista de Serviços anexa à Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003.

Por fim, é imprescindível que a empresa contratada ofereça **CAPACITAÇÃO TÉCNICA EPEDAGÓGICA e ASSESSORIA TÉCNICA E PEDAGÓGICA CONTINUADA** para os docentes e suas respectivas unidades de ensino, com o objetivo de assegurar a correta execução do contrato, o aproveitamento dos recursos tecnológicos, como instrumentos educativos para melhorar o processo de aprendizagem dos alunos e o bom uso dos **KITS TECNOLÓGICOS** e os **DISPOSITIVOS PORTÁTEIS PARA ACESSO (tablets)** de propriedade do Município de Piracaia.

3. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1. A contratação destina-se ao sistema de ensino do Município de Piracaia e, assim sendo, de rigora observância do art. 1º, caput, da Deliberação TC-A-21176/026/06 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo: **“A contratação dos sistemas de ensino deverá ser precedida do correspondente processo licitatório, preferencialmente do tipo técnica e preço”**.

3.2. Note-se que os materiais paradidáticos, kits tecnológicos¹ e serviços que compõem o Projeto de Robótica não são de natureza comum, pois inovam na metodologia de ensino e demandam por capacitação prévia dos docentes e acompanhamento técnico, pedagógico, periódico e presencial nas instituições de ensino.

3.3. Portanto, para assegurar que a empresa contratada possua expertise e qualificação para execução do objeto no quantitativo e qualitativo pretendidos, é mandatório que se proceda a uma avaliação técnica das propostas.

3.4. Igualmente, considerando que o Município de Piracaia já dispõe de **KITS TECNOLÓGICOS** e os **DISPOSITIVOS PORTÁTEIS PARA ACESSO (tablets)**, é necessário que os



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

licitantes ofertem produtos e serviços que possam ser utilizados de forma integrada com os bens que já são de propriedade do Município, visto que não há justificativa para aquisição de novos produtos, sendo necessária a análise técnica das propostas para garantir que os produtos e serviços ofertados possibilitem o aproveitamento dos bens que já são de propriedades do Município de Piracaia (kits tecnológicos e dispositivos portáteis de acesso (tablets)).

3.5. Por estas razões, considerando a complexidade técnica e o importe do futuro contrato, conclui-se que a licitação resta enquadrada nos termos do art. 22, II e art. 45, III da Lei Federal nº 8.666/93, de modo que o certame deve ser processado na modalidade TOMADA DE PREÇOS sob o critério de julgamento TÉCNICA E PREÇO.

4. DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. A execução do objeto será feita sob o regime de execução por **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

5.1. Deverão integrar o Projeto de Robótica Educacional:

BENS	
a) MATERIAIS PARADIDÁTICOS	Cadernos/fichas de atividades que versem sobre o emprego de técnicas de manipulação de protótipos para criar dispositivos, sendo que seus conteúdos deverão estar alinhados à Base Nacional Comum Curricular, que possibilitem a inserção das referidas técnicas, explorando os conteúdos curriculares, proporcionando um aprendizado atrativo, lúdico e significativo aos alunos, visando também o desenvolvimento de conceitos, criatividade e raciocínio lógico. O conteúdo deve ser misto, com projetos direcionados e aulas que estimulem a criatividade dos estudantes que devem trabalhar em grupos limitados para melhor gestão de aula;

b) KITS TECNOLÓGICOS	<p>Conjunto de peças de propriedade do Município, que poderão ser utilizadas em conjunto ou individualmente, a depender da proposta, para montagem de dispositivos móveis, que poderão ser integrados a aplicativos, adequados ao ensino proposto, contendo motores, sensores, conectores, peças estruturais e que possibilite o trabalho coletivo entre os estudantes. A conexão com o aplicativo deve ser sem fio (bluetooth, wifi, etc.), o kit deve abrir possibilidade de prototipagem de carros, estruturas como pontes e torres, animais, maquinário industrial como esteiras, braços mecânicos, guias, dentre outros;</p> <p>Os kits tecnológicos de propriedade do Município de Piracaia são da marca Lego Education, modelo WeDo 2.0, cabendo a empresa Contratada utilizá-los durante a execução do contrato.</p>
c) DISPOSITIVOS PORTÁTEIS	<p>Dispositivos eletrônicos para uso da Plataforma em sala de aula pelo educador, no qual a empresa Contratada deverá instalar a licença do aplicativo da Plataforma Digital Web para uso dessa em sala de aula pelo educador.</p> <p>Os equipamentos já foram adquiridos pela Município de Piracaia, cabendo a empresa Contratada promover apenas a instalação dos</p>
	<p>aplicativos necessário a integração do equipamento com os demais itens do Projeto de Robótica Educacional.</p>

SERVIÇOS	
d) PLATAFORMA DIGITAL WEB (LICENÇA DE SOFTWARE)	<p>Website(s) que permita(m) a integração e facilitação do uso dos materiais paradidáticos e conjunto de kits de robótica, acesso ao conteúdo das aulas, a informações complementares e instruções para aplicação das aulas, guiando e orientando os educadores, assim como permitir a gestão do Propósito pela coordenadoria da instituição de ensino. Dentro da plataforma digital deverão conter os Guia das Aulas do Educador, que objetivam auxiliar e orientar o educador a preparar a aula relativa ao propósito, contendo dicas e sugestões de gestão de sala de aula, gestão de tempo de aula e mediações;</p>
e) PLATAFORMA DIGITAL MOBILE (LICENÇA DE SOFTWARE)	<p>Website(s) adaptados a dispositivos móveis (tablets) que permita(m) a integração e facilitação do uso dos materiais paradidáticos e conjunto de Kits, acesso ao conteúdo das aulas, a informações complementares e instruções para aplicação das aulas, guiando e orientando os educadores, assim como permitam a gestão do propósito pela coordenadoria da instituição de ensino. Dentro da plataforma digital deverão conter os Guia das Aulas do Educador, que objetivam auxiliar e orientar o educador a preparar a aula relativa ao propósito, contendo dicas e sugestões de gestão de sala de aula, gestão de tempo de aula e mediações;</p>

f) CAPACITAÇÃO TÉCNICA E PEDAGÓGICA	Treinamento presencial inicial dos docentes que aplicarão o propósito em sala de aula, visando a apresentação e a exploração das avançadas técnicas nos termos deste propósito; e
g) ASSESSORIA TÉCNICA E PEDAGÓGICA	Assessoria presencial pós-capacitação técnica e pedagógica com o objetivo de acompanhar e auxiliar a aplicação do propósito durante a vigência da contratação.

5.2. Especificações dos MATERIAIS PARADIDÁTICOS

- a) Os cadernos de atividades deverão conter número de atividades suficientes para a realização de aulas semanais que serão ministradas ao longo do ano letivo, com conteúdos específicos para os segmentos do Ensino Fundamental I (1º ao 5º ano);
- b) Os materiais didáticos devem possuir ISBN; e
- c) Os cadernos de atividades deverão conter conteúdos curriculares e conceitos tecnológicos dentre os temas abaixo exemplificados e outros dos conteúdos dos Parâmetros Curriculares Nacionais:

1º ANO	Contagem ascendente e descendente, localização de objetos e de pessoas no espaço, utilizando diversos pontos de referência e vocabulário apropriado, características dos materiais, escalas de tempo, ciclos naturais e a vida cotidiana.
2º ANO	Propriedades e usos dos materiais, seres vivos no ambiente, os usos dos recursos naturais: solo e água no campo e na cidade, problemas envolvendo diferentes significados da adição e subtração (juntar, acrescentar, separar, retirar), problemas envolvendo adição de parcelas iguais (multiplicação), construção de sequências repetitivas e de sequências recursivas.
3º ANO	Características e desenvolvimento dos animais, usos do solo, a cidade e o campo: aproximações e diferenças, construção de fatos fundamentais da adição, subtração e multiplicação, figuras geométricas espaciais (cubo, bloco retangular, pirâmide, cone, cilindro e esfera): reconhecimento, análise de características e planificações.
4º ANO	Conservação e degradação da natureza, relação campo e cidade, a invenção do comércio e a circulação de produtos, problemas envolvendo diferentes significados da multiplicação e da divisão: adição de parcelas iguais, configuração retangular, proporcionalidade, repartição equitativa e medida.
5º ANO	Trabalho e inovação tecnológica, diferentes tipos de poluição, propriedades físicas dos materiais, ciclo hidrológico, reciclagem, problemas: adição e subtração de números naturais e números racionais cuja representação decimal é finita.

1.1. Especificações dos KITS TECNOLÓGICOS de propriedade do Município de Piracaia que deverão ser utilizados pela empresa Contratada para aplicação das aulas de Robótica Educacional:

- a) Devem estar associados aos Materiais Paradidáticos;
- b) Serem suficientes à utilização pelos alunos nas atividades que serão realizadas nas aulas semanais ao longo do semestre.
- c) Devem cumprir com as normas do INMETRO aplicáveis ao objeto da licitação; e
- d) Obedecer às características e especificações abaixo.

1º AO 5º ANO	<p>Blocos de montar, com sistema de encaixe interconectável e intercambiável, com elementos estruturais, como vigas (em L e retas), blocos, pranchas, engrenagens (retas e chanfradas), correias, conectores, buchas, esferas, polias, rodas, pneus e eixos de diversos tamanhos, permitindo variedade de modelos, com bandeja organizadora interna que facilite o uso pelos alunos, contendo no mínimo de 280 (duzentos e oitenta) peças. O conjunto deve conter entre as peças:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 01 (um) controlador lógico-programável com 02 (duas) Entradas/Saída para conexão de motores e sensores com comunicação via Bluetooth Low Energy; • 01 (um) Sensor de Inclinação; • 01 (um) Sensor de Movimento; • 01 (um) Suporte para pilha; • 01 (um) Gabarito para controle de utilização e organização; • 01 (um) Motor; • 01 (um) Aplicativo com idioma em português, que utilize programação iconizada, que possua ferramenta de documentação dos projetos, biblioteca de design com ideias inspiradoras, interativo e dinâmico, que possibilite grandes projetos de Ciências, Engenharia, Tecnologia e Programação.
---------------------	--

5.4. Especificações dos DISPOSITIVOS PORTÁTEIS de propriedade do Município de Piracaia que deverão ser utilizados pela empresa Contratada para aplicação das aulas de Robótica Educacional:

- a) Sistema operacional Android 6.0 ou superior;
- b) Tela de 7” ou superior;
- c) Com processador Quad Core 1.4GHz ou superior;
- d) Câmera principal de no mínimo: 3MP; câmera secundária de no mínimo: 3MP; foco



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

automático; zoom digital de no mínimo 4x; efeito de foto; resolução de reprodução no mínimo: FHD (1920 x 1080); resolução de gravação no mínimo: VGA (640 x 480);

- e) Conexão com Wi-Fi;
- f) Conexão com Bluetooth Low Energy (BLE);
- g) Memória interna de no mínimo de 8GB ou superior;
- h) Resolução da tela de 1024x600 ou superior; e
- i) Nos dispositivos de propriedade do Município de Piracaia** deverão estar instalados os aplicativos necessários à integração entre os Kits de Robótica Educacional, material paradidático e plataforma digital mobile, em suas versões mais atualizadas.

5.3. O Município de Piracaia já possui tais dispositivos, sendo imprescindível que a empresa.

5.4. Contratada personalize os dispositivos de acesso com a Plataforma Digital Web e seus aplicativos, de forma a utilizar os recursos que já são de propriedade do Município para execução do Programa de Robótica Educacional, garantindo, assim, a maior eficiência no uso dos recursos que podem ser reaproveitados no projeto, sem onerar o orçamento público para aquisição de produtos desnecessários.

5.5. Especificações da PLATAFORMA DIGITAL WEB (LICENÇA DE SOFTWARE)

- a) Permitir à instituição de ensino acompanhar e administrar o andamento e aplicação do Propósito;
- b) Possuir ferramentas de análise detalhando todas as atividades realizadas pelos professores;
- c) Permitir gestão das séries, turmas e professores da escola;
- d) Conter todas as aulas propostas gravadas e disponibilizadas na plataforma;
- e) Disponibilizar informações das trilhas das aulas, como a síntese da aula realizada e a respectiva aula gravada para que o aluno possa assistir remotamente;
- f) Permitir que as trilhas das aulas sejam sincronizadas com a Plataforma Digital Mobile;
- g) Possuir relatório de acesso de pais e alunos à Plataforma Digital;
- h) Disponibilizar digitalmente os certificados de capacitação dos professores na plataforma digital;
- i) Possibilitar aos professores a visualização de todo o material de aula, Guias Pedagógicos e do Guiado Educador para a programação das aulas, separado por anos curriculares,



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

atendendo a todos os segmentos de ensino objeto do projeto;

- j) Possibilitar o acompanhamento das aulas através de fotos e vídeos registrados pelos alunos e professores, com possibilidade de visualização das fotos e também da exclusão, se necessário, pela equipe gestora das instituições de ensino;
- k) Conter a programação completa das aulas, permitindo ao professor o controle não apenas do conteúdo, mas de todas as etapas e orientações da aula;
- l) Oferecer acessibilidade com a tradução dos textos para libras.

5.7 A Plataforma não poderá ser desenvolvida ou contratada por empresa diversa da empresa licitante, notadamente, porque é imprescindível que o propósito venha completo, de forma a proporcionar a maior eficiência à Administração Pública.

5.8. Especificações da PLATAFORMA DIGITAL MOBILE (LICENÇA DE SOFTWARE)

- a) Permitir à instituição de ensino definir a data de início das atividades como forma de planejamento das aulas;
- b) Permitir login de professores para que cada um possa acessar as suas respectivas turmas;
- c) Possibilitar ao professor a gestão das trilhas de aulas de cada série;
- d) Permitir que as trilhas das aulas sejam sincronizadas com a Plataforma Digital Web;
- e) Permitir ao professor gerenciar o “ensalamento” dos alunos através de QR Code ou tecnologia similar;
- f) Possui controle de acesso por meio de QR Code ou tecnologia similar;
- g) Possibilitar aos professores a visualização do Guia do Educador de cada aulas visando a programação das mesmas, separado por anos curriculares, atendendo a todos os segmentos de ensino indicados neste termo de referência;
- h) Conter a programação completa das aulas, permitindo ao professor o controle não apenas do conteúdo, mas de todas as etapas e orientações da aula;
- i) Conter todas as atividades de montagens e os manuais de instrução, com o passo a passo para que o aluno possa acompanhar todas as ações necessárias para as realizações das aulas;
- j) Permitir que o professor registre fotos e vídeo das aulas;



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

- k) Permitir a avaliação das aulas pelos alunos;
- l) Ser compatível com os sistemas IOS e Android;
- m) Possuir capacidade para atender quantos alunos e professores forem necessários, conforme quantidades mencionadas neste Termo de Referência, com flexibilidade para inserir mais ou excluir usuários; e
- n) Ser compatível com Plataforma Digital Web para manter sincronizado os dados das aulas.

5.9 A Plataforma não poderá ser desenvolvida ou contratada por empresa diversa da empresa licitante, notadamente, porque é imprescindível que o itens do Programa de Robótica Educacional atuem técnica e pedagogicamente de forma integrada, com o intuito de proporcionar a maior eficiência à Administração Pública.

5.10 Especificações da **CAPACITAÇÃO TÉCNICA E PEDAGÓGICA**

- a) A empresa contratada deverá, através de profissionais qualificados em educação tecnológica, promover treinamentos iniciais visando à capacitação técnica e pedagógica dos docentes indicados pela instituição de ensino, pelo número mínimo de horas indicado neste Termo de Referência, em até 10 (dez) dias, contados da expedição de ordem de início dos serviços previstos em contrato;
- b) A capacitação deverá conter a apresentação e exploração dos recursos de tecnologia de ensino de Robótica Educacional trabalhados nos materiais paradidáticos e kits tecnológicos, por meio de oficinas práticas;
- c) O treinamento deve considerar os conteúdos da proposta pedagógica do Município e promover sua integração com a tecnologia de ensino de Robótica Educacional utilizada no programa, através de reuniões iniciais e das respectivas readaptações do programa, se necessário; e
- d) Dentro de 15 (quinze) dias contados do final do treinamento inicial dos docentes, deverá ser entregue pela contratada ao responsável pela gestão e fiscalização do contrato pelo Município de Piracaia o Relatório de Capacitação Inicial, com descrição e comprovação das atividades realizadas durante o treinamento, bem como a lista dos docentes indicados pela instituição de ensino que receberam os treinamentos iniciais (capacitação técnica e



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

pedagógica) para atuação no Programa de Robótica Educacional.

5.11 Especificações da ASSESSORIA TÉCNICA E PEDAGÓGICA

- a) A contratada deverá fornecer assessoria técnica e pedagógica continuada na execução do projeto junto aos gestores das instituições de ensino e aos professores capacitados, responsáveis pela aplicação da tecnologia de ensino de Robótica Educacional, pelo número mínimo de horas indicado neste Termo de Referência, durante o período de vigência da contratação;
- b) A contratada deverá dispor de 01 (um) ou mais profissionais especializados para acompanhamento do projeto;
- c) A contratada deverá dispor de suporte pedagógico e orientações à professores e coordenadores por e-mail e por telefone; e
- d) A contratada deverá fornecer diagnósticos que possibilitem avaliar o desempenho e evolução dos saberes adquiridos no programa, permitindo definir direcionamentos para aperfeiçoamento do processo de ensino ao longo do ano letivo.

6. DO QUANTITATIVO

6.1 Para o fornecimento dos MATERIAIS DIDÁTICOS e prestação dos serviços de CAPACITAÇÃO TÉCNICA E PEDAGÓGICA e ASSESSORIA TÉCNICA E PEDAGÓGICA o licitante deve levar em consideração que o Programa de Robótica Educacional será executado em [12] instituições públicas de ensino fundamental, com aproximadamente 1.900 alunos matriculados², sendo necessário os quantitativos abaixo para atendimento das unidades educacionais, dos docentes que aplicarão do programa de robótica educacional e dos alunos que receberão tais conhecimentos:

6.2 Para a prestação de serviços de CAPACITAÇÃO TÉCNICA E PEDAGÓGICA: mínimo de 16 (dezesesseis) horas de treinamentos para cada turma de 20 (vinte) professores.

6.3 Para a prestação de serviços de ASSESSORIA TÉCNICA E PEDAGÓGICA: mínimo de 6 (seis) horas por mês, por escola, durante todo o período de vigência do contrato.

TABELA 01 – AQUISIÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PRODUTO/SERVIÇO	ENSINO	QUANTIDADE	VALORES MÁXIMOS DE REFERÊNCIA (UNIDADE)	UNIDADE DE MEDIDA
MATERIAL PARADIDÁTICO	1º ANO	380	R\$ 219,00	Caderno
	2º ANO	380	R\$ 219,00	Caderno
	3º ANO	380	R\$ 219,00	Caderno
	4º ANO	380	R\$ 219,00	Caderno
	5º ANO	380	R\$ 219,00	Caderno
PLATAFORMA DIGITAL WEB	1º AO 5º ANO	12	R\$ 280,33	Licença
PLATAFORMA DIGITAL MOBILE	1º AO 5º ANO	108	R\$ 276,67	Licença
CAPACITAÇÃO TÉCNICA E PEDAGÓGICA	1º AO 5º ANO	48	R\$ 255,33	Horas
ASSESSORIA TÉCNICA E PEDAGÓGICA	1º AO 5º ANO	2.304	R\$ 233,33	Horas

6.11. A Secretaria Municipal de Educação de Piracaia disponibilizará os **KITS DE ROBÓTICA e DISPOSITIVOS PORTÁTEIS PARA ACESSO (tablets)** para que a empresa vencedora do processo licitatório possa utilizá-los na prestação de serviços, cabendo ao licitante observar as especificações de tais bens para que possam formular corretamente a proposta comercial a ser ofertada ao Município de Piracaia:

TABELA 02 – EQUIPAMENTOS DE PROPRIEDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A SEREM UTILIZADOS PELA EMPRESA CONTRATADA PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇOS			
PRODUTO/SERVIÇO	ENSINO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA
KIT DE ROBÓTICA LEGO Education WeDo 2.0	1º AO 5º ANO	78	Kit

DISPOSITIVOS PORTÁTEIS PARA Sistema operacional Android 6.0 ou superior; Tela de 7” ou superior; Com processador Quad Core 1.4GHz ou superior; Câmera principal de no mínimo: 3MP; câmera secundária de no mínimo: 3MP; foco automático; Zoom digital de no mínimo 4x; Efeito de foto; Resolução de reprodução: FHD (1920 x 1080); Resolução de gravação: VGA (640 x 480); Conexão com Wi-Fi; Conexão com Bluetooth Low Energy (BLE); Memória interna de 8GB ou superior; Resolução da tela de 1024x600 ou superior; Nos dispositivos devem ser instalados os aplicativos necessários à integração entre os KITS TECNOLÓGICOS, MATERIAL PARADIDÁTICO E PLATAFORMA DIGITAL.	1º AO 5º ANO	88	Dispositivo
---	---------------------	----	-------------



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

7. DA NOTA TÉCNICA

7.1. Todos os materiais paradidáticos e projetos de cada licitante serão avaliados em conjunto pela Equipe Técnica do Departamento de Educação deste Município, que será responsável pela avaliação e elaborará um Relatório Técnico de Julgamento das propostas técnicas das licitantes, onde constará justificativa dos pontos atribuídos a cada uma, nos parâmetros estabelecidos na planilha constante neste Termo de Referência.

7.2. Caberá a cada licitante realizar, por sua própria conta e risco, bem como as suas expensas, as investigações, levantamentos e estudos, bem como desenvolver os projetos necessários para apresentação de sua Proposta Técnica ao Município de Piracaia.

7.3. A Proposta Técnica deverá ser elaborada com base nas diretrizes que constam neste Termo de Referência, bem como considerar, ainda, as informações contidas no edital e seus anexos.

A Proposta Técnica será apresentada no original, em uma única via, digitada em linguagem clara e objetiva, sem erros ou rasuras, devendo ser assinada pelo responsável legal da licitante ou pessoa legalmente habilitada a fazê-lo em nome desta.

7.4. A Equipe Técnica e a Contratante reservam-se no direito de realizar diligências para os esclarecimentos que se fizerem necessários para o julgamento da proposta técnica dos licitantes.

7.5. As amostras dos materiais paradidáticos e das propostas técnicas serão avaliadas levando em consideração os seguintes quesitos:

a) **Atende plenamente (APL):** Para os itens em que a comissão avaliadora identificar o cumprimentado solicitado, totalizando 20 (vinte) pontos por item;

b) **Atende parcialmente (APR):** Para os itens em que a comissão avaliadora identificar apenas parte do solicitado e que não comprometa o que se espera em qualidade, totalizando 10 (dez) pontos por item;

c) **Não atende (NA):** para os itens em que a comissão avaliadora identificar que a falta do solicitado pode comprometer o que se espera em qualidade, totalizando 0 (zero) pontos por item.

7.6. A organização da pontuação pode atingir o máximo de 240 (duzentos e quarenta) pontos.

7.7. A Nota Técnica (NT) será obtida dividindo-se o Índice Técnico da licitante pelo maior Índice Técnico obtido no certame, utilizando-se duas casas decimais e desprezando as frações remanescentes, na forma que se segue: $NT = C/D$. (C = Índice Técnico da licitante; D = Maior Índice Técnico).

7.8. As planilhas de pontuação abaixo serão utilizadas pela Comissão Técnica para verificar a compatibilidade da proposta da licitante:

7.9. As planilhas de pontuação abaixo serão utilizadas pela Comissão Técnica para verificar a compatibilidade da proposta da licitante:

FATORES	CRITÉRIOS			
Quanto ao material paradidático para o Ensino Fundamental I (1º ao 5º ano)	APL (20)	APR (10)	NA (0)	Pts.
1. Os materiais paradidáticos do Ensino Fundamental I apresentam-se em volumes individuais para cada turma (1º, 2º, 3º, 4º e 5º ano)?				
2. Os cadernos de atividades contêm número de atividades suficientes para a realização de aulas semanais ao longo do semestre?				
3. Os materiais paradidáticos para o Ensino Fundamental I (1º ao 5º ano) possuem compatibilidade com a proposta pedagógica do Município?				
4. Apresentam jogos e/ou atividades lúdicas que trabalhem conteúdos e habilidades pertinentes à faixa etária a qual o material se propõe?				
Quanto a Assessoria Técnica e Pedagógica	APL (20)	APR (10)	NA (0)	Pts.

5. A empresa contará com profissional especializado para acompanhamento técnico-relacional no município, com o objetivo de acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos? Observação: Não será utilizada a pontuação de 10 pontos para este quesito.				
---	--	--	--	--

6. A empresa fornecerá diagnósticos que possibilitem avaliar o desempenho e evolução dos saberes adquiridos, permitindo definir direcionamentos para aperfeiçoamento do processo de ensino ao longo do ano letivo?				
7. A equipe pedagógica oferecerá suporte pedagógico e orientações a professores, coordenadores por e-mail e/ou por telefone? Observação: Não será utilizada a pontuação de 10 pontos para este quesito.				
Quanto as Plataformas Digitais Web e Mobile	APL (20)	APR (10)	NA (0)	Pts.
8. As plataformas possuem acesso para professores, alunos, pais e gestores?				
9. As plataformas possuem tradução dos textos para libras?				

8. DA NOTA DE PREÇOS/PROPOSTA ECONÔMICA

8.1. A Nota de Preços (NP) será obtida com base no valor da proposta do preço global oferecido pela empresa licitante, e será efetuada mediante a divisão entre o menor preço proposto no certame, pelo preço oferecido pela licitante, utilizando-se duas casas decimais e desprezando as frações remanescentes, na forma que se segue: **NP = F/G (F = Menor Preço Proposto; G = Preço Proposto pela Licitante).**

9. DA NOTA FINAL

9.1 NOTA FINAL (NF) será igual à soma da Nota Técnica (NT), multiplicada por 6 (seis), com a Nota de Preços (NP), multiplicada por 4, através da fórmula: $NF = (NT \times 6) + (NP \times 4)$, onde:

NF = nota final

NT = nota

Técnica

NP = Nota de Preços

9.2 As notas da Proposta Técnica (NT) e da Proposta Econômica (NC), conforme



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

disposto no item anterior, terão pesos de 60% (sessenta por cento) e 40% (quarenta por cento), respectivamente.

9.3 As propostas serão classificadas em ordem decrescente de sua NOTA FINAL.

9.4 A licitante com maior NOTA FINAL será considerada a vencedora da licitação.

10. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

10.1 Os produtos/serviços serão fornecidos na forma definida neste Termo de Referência, após assinatura do contrato.

10.2 O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

10.3 Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no Art. 69 da Lei 8.666/93.

10.4 O recebimento dos produtos/serviços ficará a cargo da unidade requisitante que nomeará um gestor para o contrato, o qual ficará responsável por anotar as falhas que forem observadas durante a execução do contrato, bem como por determinar as providências necessárias para saná-las.

10.5 Constatada qualquer irregularidade no fornecimento, a empresa prestadora de serviço se obriga a saná-la no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação elaborada pelo fiscal do contrato, contendo as falhas a serem sanadas pela empresa Contratada.

10.6 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

11. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1 São obrigações da empresa contratada:

a) Realizar o fornecimento do produto nas condições previstas no edital.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

- b)** Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos trabalhos e entrega dos materiais, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-refeição, vale-transporte, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo (Federal, Estadual ou Municipal).
- c)** Manter, ainda, os seus empregados identificados, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE.
- d)** Responder pelos danos causados diretamente à Administração da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos trabalhos ou entrega do material, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Secretaria Municipal de Educação.
- e)** Responder, também, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução dos trabalhos.
- f)** Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações sumidas perante o Município de Piracaia, bem como manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.2 São obrigações da Prefeitura Municipal de Piracaia:

- a)** Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA ao local da prestação dos serviços e fornecimento dos materiais.
- b)** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Preposto, Fiscal do Contrato ou Responsável Técnico da CONTRATADA.
- c)** Acompanhar e fiscalizar o andamento dos trabalhos, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação.
- d)** Autorizar quaisquer trabalhos pertinentes à prestação dos serviços ou material, decorrentes de imprevistos durante a sua execução, mediante orçamento detalhado e previamente submetido à Secretaria Municipal de Educação e aprovado pela Administração Municipal, desde que comprovada a necessidade deles.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

- e) Rejeitar qualquer trabalho ou material executado ou entregue equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pela Secretaria Municipal de Educação ou com as especificações constantes desta Tornada de Preços e seus anexos.
- f) Solicitar que seja refeito o trabalho recusado ou substituído o material inadequado, de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, no Edital e seus anexos.
- g) Atestar as notas fiscais ou faturas correspondentes à execução dos trabalhos e entrega dos materiais.
- h) Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.
- i) Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento do Contrato firmado pelas partes.
- j) Permitir acesso dos funcionários da empresa ao local determinado para a entrega do objeto contratado.
- l) Comunicar à empresa sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto, conferindo-lhe prazo para regularização das falhas/irregularidades constadas pelo Fiscal do Contrato.

12. DOS PRAZOS

12.1 O prazo de vigência deste CONTRATO é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei.

12.2 O prazo para entrega dos produtos/serviços é de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Compras/Autorização de Fornecimento pela empresa Contratada.

13. DOS PAGAMENTOS

13.1 O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pela Unidade Requisitante.

13.1.1. Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

13.2 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

13.3 Nas Notas Fiscais referente a entrega do objeto desta licitação deverão constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados.

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. Para fins de habilitação as empresas licitantes deverão comprovar aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível em características e quantidades com o objeto descrito neste Termo de Referência, por meio da apresentação de atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido ou estar fornecendo material(is) pertinente(s) e compatível(eis) em características, quantidades e prazos com objeto deste Termo de Referência, de forma satisfatória.

9.2. Para efeitos de comprovação da quantidade prevista no processo, o licitante deverá apresentar atestado que comprove o fornecimento de no mínimo 50% (cinquenta por cento) do quantitativo previsto neste Termo de Referência.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

TOMADA DE PREÇOS N.º xxx/2023

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de sistema pedagógico estruturado de ensino para os alunos e professores da Educação Infantil, com formação continuada e capacitação de docentes e gestores, fornecimento de recursos pedagógicos e materiais didáticos e de apoio, e, ainda disponibilização de ambiente digital para alunos e professores, além de avaliação institucional para a gestão municipal.

....., (nome da empresa) com sede na, (endereço) inscrita no CNPJ sob o nº, através de seu representante legal infra-assinado, com fundamento no artigo 3º e seus parágrafos da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, **DECLARA** sob as penas da lei, que é:

Microempresa e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Empresa de pequeno porte e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA também, que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação

Em dede 20___.

.....
(nome e assinatura do responsável pela proposta e carimbo da empresa)



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO
TRABALHO

TOMADA DE PREÇOS N.º xxx/2023

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de sistema pedagógico estruturado de ensino para os alunos e professores da Educação Infantil, com formação continuada e capacitação de docentes e gestores, fornecimento de recursos pedagógicos e materiais didáticos e de apoio, e, ainda disponibilização de ambiente digital para alunos e professores, além de avaliação institucional para a gestão municipal.

Eu _____ (*nome completo*), representante legal da empresa _____ (razão social), interessada em participar da licitação em epígrafe, da Prefeitura Municipal de Piracaia-SP, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a _____ (nome da pessoa jurídica) **encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no artigo 7º - Inciso XXXIII da Constituição Federal.**

Piracaia, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do Representante Legal

Nome:

RG:

CPF:



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

ANEXO IV
(MODELO)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS À SAÚDE E
SEGURANÇA DO TRABALHO

TOMADA DE PREÇOS N.º xxx/2023

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de sistema pedagógico estruturado de ensino para os alunos e professores da Educação Infantil, com formação continuada e capacitação de docentes e gestores, fornecimento de recursos pedagógicos e materiais didáticos e de apoio, e, ainda disponibilização de ambiente digital para alunos e professores, além de avaliação institucional para a gestão municipal.

Eu _____ (*nome completo*),
representante legal da empresa (*razão social*), interessada em participar da licitação em
epígrafe, da Prefeitura Municipal de Piracaia-SP, **DECLARO**, sob as penas
da lei, que a _____ (*nome da pessoa jurídica*) cumpre
**todas as normas relativas à saúde e segurança do trabalho de seus funcionários, nos
termos do Artigo 117 - Parágrafo Único da Constituição do Estado de São Paulo.**

Piracaia, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do Representante Legal

Nome:

RG:

CPF:



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

ANEXO V

ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS N.ºxxx/2021 – Processo xxx/2023

Regime de execução: Empreitada por preço global

O Município de Piracaia, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 45.279.627/0001-61, com sede administrativa na Rua Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Centro - CEP: 12970-000 - nesta cidade de Piracaia - Estado de São Paulo, neste ato devidamente representada por seu Prefeito Municipal Senhor Dr. JOSÉ SILVINO CINTRA, brasileiro, casado, professor, portador da Cédula de Identidade RG nº 28.816.741-7 expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 187.777.738-29, residente e domiciliado na Rua Alameda das Flores, nº 35 - Bairro: Boa Vista - CEP: 12970-000, na cidade de Piracaia/SP e a empresa _____ com sede à Rua _____ nº _____ - Bairro: _____ - CEP: _____, na cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ e, adiante designada CONTRATADA, representada pelo Senhor _____, CPF sob o nº _____, resolvem celebrar este contrato com sujeição às normas da Lei de Licitações e Contratos nº 8666/93, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para implantação e execução do **Projeto Piloto de Robótica Educacional**, contemplando o atendimento do segmento de Ensino Fundamental I (1º ao 5º ano) da Rede Pública deste Município, incluindo o fornecimento de materiais paradidáticos, equipamentos e prestação de serviços, conforme quantitativos e especificações estabelecidos no Termo de Referência **ANEXO 1**.

CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 1.** Os produtos/serviços serão fornecidos conforme Termo de Referência, após assinatura do contrato.
- 2.** O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
 - 2.1.** Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93.
- 3.** O recebimento dos produtos/serviços ficará a cargo da unidade requisitante que nomeará um gestor do contrato, que anotarás as falhas que observarem e as providências necessárias para saná-las.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

4. Constatada qualquer irregularidade no fornecimento, a empresa prestadora de serviço se obriga a saná-la imediatamente.
5. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1 São obrigações da empresa contratada:

- a) Realizar o fornecimento do produto nas condições previstas no edital da **Tomada de Preços Nº 20/2023**
- b) Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos trabalhos e entrega dos materiais, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-refeição, vale-transporte, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- c) Manter, ainda, os seus empregados identificados, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE.
- d) Responder pelos danos causados diretamente à Administração da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos trabalhos ou entrega do material, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Secretaria Municipal de Educação.
- e) Responder, também, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução dos trabalhos.
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações sumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.2 São obrigações da Prefeitura Municipal de Piracaia:

- a) Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA ao local da prestação dos serviços e fornecimento dos materiais.
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Preposto ou Responsável Técnico da CONTRATADA.
- c) Acompanhar e fiscalizar o andamento dos trabalhos, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação.
- d) Autorizar quaisquer trabalhos pertinentes à prestação dos serviços ou material, de correntes de imprevistos durante a sua execução, mediante orçamento detalhado e previamente submetido à Secretaria Municipal de Educação e aprovado pela Administração, desde que comprovada a necessidade deles.
- e) Rejeitar qualquer trabalho ou material executado ou entregue equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pela Secretaria Municipal de Educação ou com as especificações constantes desta Tornada de Preços.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

- f) Solicitar que seja refeito o trabalho recusado ou substituído o material inadequado, de acordo com as especificações constantes desta Tornada de Preços.
- a) Atestar as notas fiscais ou faturas correspondentes à execução dos trabalhos e entrega dos materiais.
- b) Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.
- c) Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Contrato.
- j) Permitir acesso dos funcionários da empresa ao local determinado para a entrega do objeto contratado.
- k) Comunicar à empresa sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS

4.1 O prazo de vigência deste CONTRATO é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei.

4.2. O prazo para entrega dos produtos/serviços é de 30 dias úteis a contar da ordem de compras/autorização de fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

5.1 O valor deste contrato é de R\$ (.....) a ser pago na forma especificada cláusula sexta deste instrumento.

CLAUSULA SEXTA - DOS PAGAMENTOS

6.1. O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pela Unidade Requisitante.

6.1.1 Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

6.2 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

6.3 Nas Notas Fiscais referente a entrega do objeto desta licitação deverão constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados.

CLÁUSULA SETIMA - DAS SANCÕES

7.1 Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

7.1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ordem de fornecimento.

7.1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

11.1 Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o edital, seus anexos e as propostas da contratada.

11.2 A **CONTRATANTE** poderá a qualquer tempo, aumentar ou reduzir o volume dos serviços contratados, ficando a **CONTRATADA** obrigada a manter os mesmos preços e condições, desde que as modificações não excedam a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial deste contrato, de acordo com o disposto no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

11.3 A **CONTRATADA** compromete-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Para qualquer dúvida que se originar deste **CONTRATO**, as partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de Jaú, Estado de São Paulo, o qual tem preferência sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja e independentemente do domicílio dos contratantes.

Piracaia, _____ de _____ de 20__.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Dr. José Silvino Cintra – Prefeito

Assinatura: _____

CONTRATADA:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Assinatura: _____

TESTEMUNHAS:



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

ANEXO VI

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(CONTRATOS)

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

ANEXO XII

**DECLARAÇÃO DE FINANCIADOR OU NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA
ELEITORAL**

Eu, representante legal da empresa,
CNPJ N.º, proponente da Tomada de Preço N.º/20__ da Prefeitura do
Município de Piracaia, declaro sob as penas da Lei que a empresa acima, assim como seus sócios,
é ou foi financiadora de campanha eleitoral no município no período..... ou não é nem foi
financiadora de campanha eleitoral no município.

Local e data.

Nome do representante

RG,

CPF,